



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**

**CNPJ: 07.450.778/0001 - 41**

**Adm.: Compromisso com o povo**

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 – SMSS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ de nº 07.450.778/0001-41**, com sede na Rua dos Três Poderes, 240, Centro, Alagoinha do Piauí, CEP 64655-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORISMAR JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF sob o nº. 361.897.663-15 e RG nº. 959.386 SSP/PI** residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Três Poderes, S/N, Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **FRANCISCO ROMÉRIO ARRAIS**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF de nº 809.293.383-91 e RG de nº 1.499.102 SSP/PI**, residente e domiciliado na Rua José Clementino, 106, Centro, Alagoinha do Piauí/PI doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei 8.666/93, e na Lei Municipal de nº 05/2008, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE EPIDEMIOLOGICO, destinado á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, deste Município, a quem o CONTRATADO ficará subordinado e de quem receberá ordens e determinações, e que os referidos serviços serão prestados no **Programa de Combate a Endemias**. A presente contratação se faz em caráter de excepcional urgência, até que sejam criadas vagas por lei, com prévia previsão orçamentária. E ainda, considerando a necessidade imprescindível de plena continuidade na prestação do serviço público de caráter inadiável e essencial.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, pelos serviços contratados, mediante crédito em conta bancária.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato tem sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento do município de Alagoinha do Piauí é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia, subsequente ao da prestação de serviço.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001 - 41**  
**Adm.: *Compromisso com o povo***  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
[www.alagoinha.pi.gov.br](http://www.alagoinha.pi.gov.br) - Fone: (89) 3442-1124 E-mail: [prefeituraapi@gmail.com](mailto:prefeituraapi@gmail.com)

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato.
- II – Efetuar os pagamentos a contratada, mensalmente.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do contratado:

- I – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.
- II- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de seus serviços.
- III- Cumprir a carga horária praticada no local de lotação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

Se o contratado não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicados penalidades de advertência ou multa dependendo da gravidade.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Se alguma das partes der motivos para tal;
- c) Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001 - 41**  
**Adm.: *Compromisso com o povo***  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário dos Municípios, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pio IX, Estado do Piauí, com expressa renúncia de qualquer outra, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento que ora ficou ajustado.

Alagoinha do Piauí – PI, 02 de Janeiro de 2018.

---

**Jorismar José da Rocha**  
Prefeito Municipal

---

**Francisco Romério Arrais**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:** \_\_\_\_\_

---

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**

**CNPJ: 07.450.778/0001 - 41**

**Adm.: *Compromisso com o povo***

**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.**

**www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 - SMSS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ: 07.450.778/0001- 41, representado neste ato pelo Sr. JORISMAR JOSE DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº. 361.897.663-15 e RG nº. 959.386 SSP/PI.

**CONTRATADO:** FRANCISCO ROMÉRIO ARRAIS, inscrito no CPF de nº 809.293.383-91 e RG de nº 1.499.102 SSP/PI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE EPIDEMIOLOGICO, destinado á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, deste Município, a quem o CONTRATADO ficará subordinado e de quem receberá ordens e determinações, e que os referidos serviços serão prestados no Programa de Combate a Endemias. A presente contratação se faz em caráter de excepcional urgência, até que sejam criadas vagas por lei, com prévia previsão orçamentária. E ainda, considerando a necessidade imprescindível de plena continuidade na prestação do serviço público de caráter inadiável e essencial.

**VALOR MENSAL:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Alagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

**JORISMAR JOSE DA ROCHA**  
Prefeito Municipal